LEI MUNICIPAL Nº 3192

Autoriza o Executivo a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de educaçpõ.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educaçpõ, no valor de Cr$ 3.250.000,00 (três milhões, duzentos e cinqüenta mil cruzeiros), para reforma e recuperaçpo das Escolas Estaduais Epitácio Pessoa, Veiga Cabral, Almirante Tamandaré e Santo Antonio, localizadas neste Município.

Art. 2º - A destinaçpÕ da verba será a seguinte:

- Escola Estadual de 1º Grau Completo de Santo Antonio ` 1.000.000,00.
- Escola Estadual de 1º Grau Completo Veiga Cabral, de Pinheiro Marcado ` 400.000,00.
- Escola Estadual de 1º Grau Completo de Almirante Tamandaré ` 1.550.000,00.
- Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Epitácio Pessoa, de Xadrez ` 300.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpã.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 26 DE MAIO DE 1981.

a)LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF
Prefeito Municipal

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Sec.Mun.Administraçpõ

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer